



**CÂMARA
MUNICIPAL**
RODOLFO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

EMENTA: Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art. 112, III e art.114 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. - 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN, a **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD)**, destinada a identificar e garantir o acesso prioritário e adequado das pessoas com deficiência aos serviços públicos e privados.

Art. - 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência será expedida gratuitamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

Art. - 3º Para a solicitação da carteira, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Laudo médico que ateste a deficiência, emitido por profissional competente, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

V – Fotografia 3x4 recente.

Parágrafo único: No caso de menores de idade ou pessoas com deficiência que necessitem de acompanhamento, deverá ser apresentado também o documento de identificação do responsável legal.

Art. 4º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de **5 (cinco) anos**, podendo ser renovada mediante a apresentação de novos documentos comprobatórios.

RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO
CEP: 59830-000
RODOLFO FERNANDES/RN

WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR
CPNJ: 24.516.924/0001-03
(84) 3373 - 2100
CMRFDES@GMAIL.COM



COMPROMISSO E AÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
RODOLFO FERNANDES

Art. 5º - O documento servirá para facilitar o reconhecimento da condição da pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos, especialmente nos seguintes casos:

I – Atendimento prioritário em repartições públicas e estabelecimentos privados, conforme previsto na legislação vigente;

II – Acesso aos benefícios municipais voltados à pessoa com deficiência;

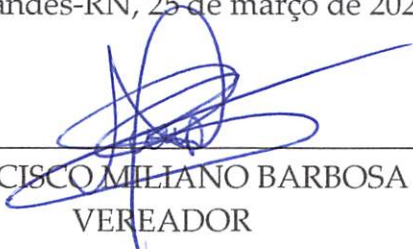
III – Outros serviços e atendimentos de competência municipal que beneficiem diretamente as pessoas com deficiência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a partir da sua publicação, definindo o modelo, os critérios de emissão e a operacionalização do cadastro e distribuição das carteiras.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 25 de março de 2025



FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
VEREADOR

FRANCISCA ERINAIDE FREITAS N. PESSOA
VEREADORA

MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA
VEREADORA

RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO
CEP: 59830-000
RODOLFO FERNANDES/RN

WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR
CPNJ: 24.516.924/0001-03
(84) 3373 - 2100
CMRFDES@GMAIL.COM



COMPROMISSO E AÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
RODOLFO FERNANDES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tem a presente proposição o objetivo de apresentar o projeto de lei, o qual, propõe a instituição da **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD)** no âmbito do nosso município.

O objetivo principal desta iniciativa é garantir um instrumento oficial que facilite o reconhecimento da condição da pessoa com deficiência e viabilize o acesso a direitos e serviços de maneira mais ágil e humanizada.

A presente proposta está em consonância com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a necessidade de identificação e promoção da acessibilidade para esse público. Muitas pessoas com deficiência enfrentam dificuldades no dia a dia para comprovar sua condição, seja para ter acesso a atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, seja para usufruir de benefícios a que têm direito.

A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência será um documento oficial, emitido gratuitamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, possibilitando uma identificação mais rápida e simplificada. Além de proporcionar mais dignidade aos beneficiários, esse documento contribuirá para que o Poder Público tenha um banco de dados atualizado sobre a população com deficiência no município, auxiliando na formulação de políticas públicas mais eficazes.

Vale ressaltar que a emissão da carteira não gera custos significativos à administração municipal, pois utilizará a estrutura já existente na Secretaria de Assistência Social, necessitando apenas de regulamentação e organização para a execução do serviço.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, pois ela representa um grande avanço na inclusão e na garantia de direitos das pessoas com deficiência em nosso município.

Rodolfo Fernandes-RN, 25 de março de 2025

RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO
CEP: 59830-000
RODOLFO FERNANDES/RN

WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR
CPNJ: 24.516.924/0001-03
(84) 3373 - 2100
CMRFDES@GMAIL.COM



COMPROMISSO E AÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
RODOLFO FERNANDES

FRANCISCO MILIANO BARBOSA DE FREITAS

VEREADOR

**RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO
CEP: 59830-000
RODOLFO FERNANDES/RN**

**WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR
CPNJ: 24.516.924/0001-03
(84) 3373 - 2100
CMRFDES@GMAIL.COM**



COMPROMISSO E AÇÃO